



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : LEI Nº 910
Assunto : "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CON-
Serviço : TRATO COM A FIRMA RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E
Data : PROMOÇÕES LTDA".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Firma Rodobens Administração e Promoções Ltda, com sede em São José do Rio Preto-SP, para aquisição de um Caminhão Mercedes Bens, a través de consórcio.

Art.2º - Os pagamentos das cotas, em número de (12) doze, serão feitas mensalmente de acordo com a variação de preços de veículo.

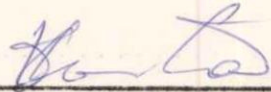
Art.3º - O Sr. Prefeito Municipal poderá dar lances nos dias de sorteio respeitados os limites de caixa e dotação.

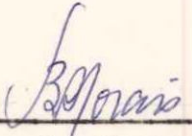
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Cachoeira de Minas, 22 de novembro de 1985.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Morais
Secretária